



Tribunal de Contas da União

Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública

Ofício 0876/2015-TCU/SecexDefesa, de 27/7/2015
Natureza: Comunicação

Processo TC 021.013/2013-6

A Sua Senhoria a Senhora
Maria Aldeci Bôbô Lopes
Secretária de Controle Interno do Ministério da Defesa - MD
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, 7º andar - Asa Norte.
70.049-900 - Brasília - DF

Senhora Secretária de Controle Interno,

1. Encaminho a Vossa Senhoria para conhecimento e entrega ao destinatário o Ofício nº 884/2015-TCU/SecexDefesa, referente ao processo de Prestação de Contas, TC 021.013/2013-6, que trata de Contas do exercício de 2012 do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (Censipam).
2. Por fim, solicito que seja encaminhada ao Tribunal a ciência referente ao ofício acima mencionado ou que seja informado o motivo de eventual impossibilidade, de modo que esta Secretaria possa adotar as providências necessárias à adequada comunicação ao órgão.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

ALEXANDRE ROBSON REGINALDO OLIVEIRA
Secretário - Substituto

Endereço: SAFS Qd 4 Lote 1 – Anexo II – sala 456. - SAFS - 70042-900 - Brasília / DF
Tel.: (61) 3316-7673 - Fax: (61) 3316-7567 - email: secexdefes@tcu.gov.br
Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 53278608.



Tribunal de Contas da União

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) O Tribunal, em respeito ao princípio da ampla defesa, encontra-se à disposição, por meio de suas Secretarias, para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas ou sobre procedimentos a serem adotados, efetuar a atualização de dívida, em caso de débito e/ou multa, bem como conceder vista e cópia dos autos, caso solicitados.
- 2) É possível requerer vista eletrônica dos autos, por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br> aba cidadão, serviços e consultas> e-TCU Processos> vista eletrônica de processos), exceto no caso de processos/documentos sigilosos. Para tanto, devem ser providenciados o credenciamento e a habilitação prévia do responsável e/ou do procurador, no endereço eletrônico mencionado.
- 3) Ao apresentar resposta ou defesa ao TCU, é necessário observar que:
 - a) o número do processo e deste ofício devem ser indicados com destaque;
 - b) os documentos que venham a ser encaminhados ao Tribunal deverão ser apresentados por cópia ou segunda via, exceto nos casos em que houver determinação legal para apresentação de originais, cabendo ao responsável e/ou interessado manter os originais sob sua guarda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Instrução Normativa-TCU 68/2011;
 - c) os documentos encaminhados por telegrama, fac-símile ou meio eletrônico deverão ser remetidos no prazo de até cinco dias contados da data do seu recebimento pelo Tribunal, sob pena de as peças não substituídas serem desconsideradas, conforme previsto no art. 9º, inciso III, da Resolução-TCU 170/2004;
 - d) a informação classificada na origem com grau de restrição de acesso deverá vir acompanhada dos seguintes elementos, consoante a Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), caso contrário a informação será tratada como pública pelo Tribunal, nos termos do art. 14, §§ 1º e 3º, da Resolução-TCU 254/2013:
 - i. grau de confidencialidade (público, reservado, secreto, ultrassecreto, pessoal ou sigiloso);
 - ii. grupo de pessoas que pode acessar a informação;
 - iii. assunto sobre o qual versa a informação;
 - iv. justificativa e fundamento legal da classificação;
 - v. data de término da restrição de acesso ou evento que defina o termo final alternativo;
 - vi. responsável pela classificação.